



MONTEIRO E MONTEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Aracaju - SE
Belém - PA
Belo Horizonte - MG
Brasília - DF
Campo Grande - MS
Cuiabá - MT
Curitiba - PR
Florianópolis - SC
Fortaleza - CE
Goiânia - GO
Maceió - AL
Manaus - AM
Natal - RN
Palmas - TO
Petrolina - PE
Porto Alegre - RS
Porto Velho - RO
Recife - PE
Rio Branco - AC
Rio de Janeiro - RJ
Salvador - BA
São Luís - MA
São Paulo - SP
Teresina - PI
Vitória - ES

PROCESSO N° 0061452-69.2016.4.01.3400

MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de V. Exa., **promover a habilitação do patrono** BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, OAB/PE 11.338 e OAB/DF 20.013, o que faz juntando aos autos novo instrumento de mandato (**doc. 01**), assim como contrato e termo aditivo (**doc. 02 e 03**), bem como os documentos que provam a legitimidade do prefeito subscritor (**doc. 04**), para que surta os efeitos jurídicos que dele se espera.

Em tempo, requer a revogação dos poderes, dantes outorgados a quaisquer causídicos que tenham acompanhado o presente feito, bem como que todas a intimações/notificações a ele referentes, sejam feitas, com exclusividade, em nome de BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, sob pena de nulidade processual.

Ademais, cumpre esclarecer que o presente caso fora analisado pela contadoria judicial, a qual apurou valor em crédito superior ao executado pelo município. **Vejamos:**

Matriz
Rua Eng. Oscar Ferreira, 47
Casa Forte, CEP: 52.061-022
Recife - PE
Tel: +55 81 2121.6444
www.monteiro.adv.br
monteiro@monteiro.adv.br





MONTEIRO E MONTEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Aracaju - SE
- Belém - PA
- Belo Horizonte - MG
- Brasília - DF
- Campo Grande - MS
- Cuiabá - MT
- Curitiba - PR
- Florianópolis - SC
- Fortaleza - CE
- Goiânia - GO
- Maceió - AL
- Manaus - AM
- Natal - RN
- Palmas - TO
- Petrolina - PE
- Porto Alegre - RS
- Porto Velho - RO
- Recife - PE
- Rio Branco - AC
- Rio de Janeiro - RJ
- Salvador - BA
- São Luis - MA
- São Paulo - SP
- Teresina - PI
- Vitória - ES

PODER JUDICIÁRIO
3400 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SNCJ - Sistema Nacional de Cálculo Judicial

Em 26/09/2017
CARPM01 V24 26
LIQ/EXEC

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Processo: 81452-08/2016 4 21.3400

9ª Vara - Brasília

Resultado				
Parte		Princ. colmon	Juros	TOTAL (R\$)
1) MUNICÍPIO DE TAUBATUBA		23.226.950,91	18.140.811,83	41.367.762,54
TOTAL DA CONTA		23.226.950,91	18.140.811,83	41.367.762,54

Observações:

a) Cálculos atualizados até 10/2016.

b) Correção monetária:

- Valor(es) corren pela variação mensal, a partir de cada parcela, do(s) indexador(es): UFIR até 12/2000; IPCA-E (2000) em 12/2000; IPCA-E de 01/2001 a 09/2016

- Com aplicação dos índices deflacionários existentes, sem, entretanto, reduzir o valor nominal devido.

c) Juros de mora:

- A partir de 03/2000, pelo(s) taxa(s): 0,50% a m., simples, de 04/2000 a 04/2012; JUROS (JE) 12.703/2012) de 05/2012 a 10/2016

- Taxa(s) aplicat(a)s sobre o valor corrigido monetariamente

d) Comparativo dos cálculos apresentados, em 01/10/2016:

- Pelo(s) credor(es): R\$ 35.858.633,77

- Pelo(s) devedor(es): R\$ 25.796.949,79

- Pela Justiça Federal: R\$ 41.367.762,54

e) Diversos:

- Esta Seção apurou valores superiores aos encontrados pelas partes.

Importa o presente cálculo em R\$ 41.367.762,54 (quarenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Brasília - DF, 26 de setembro de 2017.

NATAS JUSTINO PEDRO (Mat. 037103)
Juiz de Direito

Infere-se, pois, que o SECAJ apurou um total de R\$ 41.367.762,54, com data base em outubro de 2016.

É de se salientar que, em contrapartida, considerando-se o reconhecimento de parcela apresentada em Parecer Técnico da Executada, bem como no Parecer da Contadoria Judicial – que diga-se novamente, é superior ao alegado pelo ente federal – **que a expedição do requisitório em nada prejudica a União Federal**. Isso porque o precatório pode permanecer sob bloqueio, por ordem judicial, cuja liberação só ocorrerá após ulterior autorização deste Juízo, competente pelo processamento do feito executivo.

Matriz:
Rua Eng. Oscar Ferreira, 47
Casa Forte, CEP: 52.061-022
Recife - PE
Tel: +55 81 2121.6444
www.monteiro.adv.br
monteiro@monteiro.adv.br



- Aracaju - SE
- Belém - PA
- Belo Horizonte - MG
- Brasília - DF
- Campo Grande - MS
- Cuiabá - MT
- Curitiba - PR
- Florianópolis - SC
- Fortaleza - CE
- Goiânia - GO
- Maceió - AL
- Manaus - AM
- Natal - RN
- Palmas - TO
- Petrolina - PE
- Porto Alegre - RS
- Porto Velho - RO
- Recife - PE
- Rio Branco - AC
- Rio de Janeiro - RJ
- Salvador - BA
- São Luís - MA
- São Paulo - SP
- Teresina - PI
- Vitória - ES

A expedição do precatório referido, garante ao município que a primeira parcela do valor reconhecido pela SECAL seja inserida no orçamento do próximo ano, ao passo que a divergência em relação ao valor apresentado pelo Exequente pode ser dirimida, sem prejuízo.

É dizer, o município não terá que aguardar por mais um ano, ou mais, para que o valor devido esteja disponível no orçamento do Tesouro Nacional.

Assim, considerando-se a aquiescência da Executada, em seu próprio Parecer Contábil, bem como pela resposta da Seção de Cálculos deste Juízo, que apontou, inclusive, valor superior ao indicado pela União, requer-se, em caráter de urgência a expedição da requisição de pagamento de parcela incontroversa, no montante de **R\$ 26.796.949,79** (com data base em outubro/2016), com o destaque dos honorários advocatícios contratuais no importe de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, conforme contrato presente no **(DOC. 02)**, *quantum* a ser quitado com a parcela dos juros de mora e até o limite desta, **conforme julgamento da ADPF 528 e Tema 1256**.

Por fim, pugna pela retificação da autuação no sistema PJE, para que conste **apenas** BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO como advogado neste feito executivo, bem como pela expedição do precatório incontroverso,

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Recife/PE, 13 de fevereiro de 2025.

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
OAB/PE n.º 11.338
OAB/DF n.º 20.013

Matriz:
Rua Eng. Oscar Ferreira, 47
Casa Forte, CEP: 52.061-022
Recife - PE
Tel: +55 81 2121.6444
www.monteiro.adv.br
monteiro@monteiro.adv.br



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 13.796.016/0001-02, com sede na Pc. João Américo de Oliveira, 331 - Centro - Tapiramutá/BA - CEP 44840-047, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**.

OUTORGADOS: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 11.338, **ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PE sob o n. 35.280, **FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 17.232, **AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDERODES**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 49.778, e **RACHELL LOPES PLECH TAVARES**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PE sob o n° 1.176-B, todos com endereço profissional na Rua Eng. Oscar Ferreira, n. 47, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, sócios da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade devidamente inscrita no CNPJ n. 35.542.612/0001-90 e registrada na OAB/PE sob o n. 127 desde 30 de janeiro de 1991.

PODERES: Da cláusula *ad judicium et extra*, com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0061452-69.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato.

TAPIRAMUTÁ – BA 10 FEVEREIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ - BA
ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000.
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



**CONTRATO Nº /
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 13.796.016/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA EDUCACIONAL, S/N, CENTRO, TAPIRAMUTÁ, estado de Bahia, CEP 44845-000,, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 984.029.355-91, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com as alterações ulteriores, e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao



1



dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Referido valor será pago com verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da Jurisprudência assentada sobre a matéria, não se permitindo sua dedução dos créditos do Município (estes adstritos à educação básica, por vinculação constitucional).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas;
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;



A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

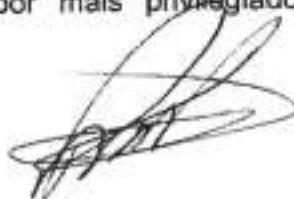
O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

TAPIRAMUTÁ/BA, ____ de ____ de ____.



MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF sob o N° 13.796.016/0001-02
ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 984.029.355-91

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
258/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E A EMPRESA
ECONTAPEMPRESA DE MONTEIRO E
MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo, nº 331, Centro, Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Roberto Venâncio dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.029.355-91, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35542612000190, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato por Bruno Romero de Pedrosa Monteiro, inscrita na OAB/PE sob o n. 11.338, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 258/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 258/2021, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2025 e encerrando em 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 030608
Projeto/Atividade: 4045
Elemento de Despesa: 339039 / 339035
Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Tapiramutá/BA, 30 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ
CONTRATANTE


MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPIRAMUTÁ**
Transparência e ética a serviço do povo!
ESTADO DA BAHIA

juramento: “Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi outorgado observando as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, as Leis do País, do Estado e do município, trabalhando pelo engrandecimento do Município de TAPIRAMUTÁ e para o bem geral de seus habitantes.” Na sequência, em ordem alfabética o presidente convidou os vereadores para realizarem a entrega do diploma e da declaração de bens, bem como assinarem o termo de posse, conforme Artigo 3º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tapiramutá. Termos de posse assinados, o presidente declara oficialmente os vereadores presentes empossados e deu início ao procedimento para eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025 a 2026, solicitando aos Vereadores a apresentação de suas chapas, sendo que foram apresentadas duas (02) chapas. Chapa um (01) composta por: **JORGE ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro nato, nascido em TAPIRAMUTÁ - BA, no dia 02/06/1978, do sexo masculino, cor/raça parda, solteiro, portador do documento de identidade nº 0866657584 - SSP/BA, CPF nº 942.416.195-68, grau de instrução ensino médio completo, vereador, portador do título de eleitor nº 081029280540, residente e domiciliado na Rua Mariano Alves, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 – **Presidente**; **MARILUCIA SANTANA SANTOS**, brasileira nata, nascida em BAIXA GRANDE - BA, no dia 02/10/1971, do sexo feminino, cor/raça parda, divorciada, portadora do documento de identidade nº 0681008504 - SSP/BA, CPF nº 914.570.175-04, grau de instrução ensino médio completo, vereadora, portadora do título de eleitor nº 075676980523, residente e domiciliada na Rua C, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 – **Vice-presidente**; **JOÃO SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro nato, nascido em MORRO DO CHAPÉU - BA, no dia 19/02/1983, do sexo masculino, cor/raça preta, casado, portador do documento de identidade nº 1292330643 - SSP/BA, CPF nº 015.825.635-27, grau de instrução ensino médio completo, com outras ocupações, portador do título de eleitor nº 1292330643, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 – **Primeiro Secretário** e **MARCELL AURÉLIO BARRETO CORREIA**, brasileiro nato, nascido em MUNDO NOVO - BA, no dia 05/09/1977, do sexo masculino, cor/raça parda, solteiro, portador do documento de identidade nº 0667403981 - SSP/BA, CPF nº 939.789.875-20, grau de instrução ensino superior completo, vereador, portador do título de eleitor nº 076309050531, residente e domiciliado na Avenida João Colombo Gomes, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 –

Página | 2

CNPJ 02.355.021/0001-55 – camaramunicipalcmt2023@gmail.com
Avenida das Estrelas, 261, Sol Nascente – CEP 44840-000 - Tapiramutá - Bahia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabela - NÚMERO DAS NOTAS

Certifico e dou fe que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado:
Mundo Novo - BA 02/01/2025 - R\$ 8,60 Empl: R\$3,30
Taxa: R\$1,60

PATRICIA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA
SUBSTITUTA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0413 AB 412485-0
Consulta
www.tba.org.br/ta/ta.html

02/01/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPIRAMUTÁ**
Transparência e ética a serviço do povo!
ESTADO DA BAHIA

Segundo Secretário, e a Chapa dois (02) composta por **ILANDIO DE SENA DAMACENA**, brasileiro nato, nascido em TAPIRAMUTÁ - BA, no dia 24/10/1979, do sexo masculino, cor/raça parda, casado, portador do documento de identidade nº 943138221 - SSP/BA, CPF nº 969.980.595-15, grau de instrução ensino médio completo, agricultor, portador do título de eleitor nº 093304780515, residente e domiciliado no Distrito de Volta Grande, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 – **Presidente**; **LUCILENE MARQUES DE ALMEIDA**, brasileira nata, nascida em TAPIRAMUTÁ - BA, no dia 03/01/1958, do sexo feminino, cor/raça parda, solteira, portadora do documento de identidade nº 02.036.416-47 - SSP/BA, CPF nº 445.394.015-72, grau de instrução ensino médio completo, aposentada, portadora do título de eleitor nº 041852120558, residente e domiciliada na Rua Café Filho, Nº 59 - Centro, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 – **Vice-presidente**; **WILLIAN LIMA DE JESUS**, brasileiro nato, nascido em TAPIRAMUTÁ - BA, no dia 09/02/1984, do sexo masculino, cor/raça preta, casado, portador do documento de identidade nº 11.910.131-97 - SSP/BA, CPF nº 020.209.865-66, grau de instrução ensino médio completo, comerciante, portador do título de eleitor nº 100991720566, residente e domiciliado na Avenida 31 de Março, Nº 501 - Centro, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 – **Primeiro Secretário** e **MANUELA MACHADO DE ALMEIDA**, brasileira nata, nascida em CATU - BA, no dia 26/03/1977, do sexo feminino, cor/raça branca, casada, portadora do documento de identidade nº 0463757912 - SSP/BA, CPF nº 932.141.115-15, grau de instrução ensino superior completo, professora, portadora do título de eleitor nº 075067510507, residente e domiciliada na Praça João Américo de Oliveira, Nº 98 - Centro, Tapiramutá - BA, CEP: 44840-000 – **Segundo Secretário**. Lidas as chapas, o Presidente determinou que fossem distribuídas as cédulas de votação, nos moldes do artigo 13 e 14 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tapiramutá. Na sequência, os votos foram depositados na urna, e finda a votação, iniciou-se o procedimento de apuração, sendo o secretário *ad hoc* **LUCILENE MARQUES DE ALMEIDA** responsável pela contagem, anunciando que a Chapa 01 foi a vencedora com sete (07) votos dos presentes e para registro, a Chapa 02 teve quatro (04) votos. Em seguida, o Presidente declara eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiramutá para o biênio 2025 a 2026 e convocou a Mesa Diretora para assumir seus lugares. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente **JORGE ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA** agradeceu pela eleição da sua chapa. Dando Continuidade, o

Página | 3

CNPJ 02.355.021/0001-55 – camaramunicipalcmt2023@gmail.com
Avenida das Estrelas, 261, Sol Nascente – CEP 44840-000 - Tapiramutá - Bahia

TABELINATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabela - NÍVEL DE MATRIZ

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:
Mundo Novo - BA 02/01/2025 - R\$ 4,30 Embr: R\$3,30
Taxa: R\$3,80

PATRICIA DA SILVA RAMOS -
SUBSTITUTA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0413 AB 412483-4
CÓPIA

Pro: João Mendes de Almeida, nº 11.910.131-97, P. Centro
Mundo Novo - BA - 101 - (11) 9620-5078
Email: joaomendes@unimundo.com

QR CODE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPIRAMUTÃ**
Transparência e ética a serviço do povo!
ESTADO DA BAHIA

Presidente convida o senhor prefeito **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**, brasileiro nato, nascido em MUNDO NOVO - BA, no dia 18/04/1979, do sexo masculino, cor/raça parda, casado, portador do documento de identidade nº 0980104254 - SSP/BA, CPF nº 984.029.355-91, grau de instrução ensino superior completo, prefeito, portador do título de eleitor nº 096034960531, residente e domiciliado na Rua C, 149, Tapiramutã - BA, CEP: 44840-000 e o senhor vice prefeito **RAELSON BATISTA DE SOUZA COELHO**, brasileiro nato, nascido em IBOTIRAMA - BA, no dia 07/12/1988, do sexo masculino, cor/raça parda, solteiro, portador do documento de identidade nº 1384127909 - SSP/BA, CPF nº 033.299.745-67, grau de instrução ensino superior completo, médico, portador do título de eleitor nº 126317900590, residente e domiciliado na Praça João Américo de Oliveira, 292, Tapiramutã - BA, CEP: 44840-000; para tomarem posse, fazendo o seguinte juramento: *Assumo o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.* Após o juramento, o presidente convida o prefeito e vice prefeito para a assinatura dos termos de posse, declarando-os empossados. Ato contínuo, o presidente franqueou as palavras aos Vereadores empossados, representando os seus partidos, pronunciando-se os Vereadores: JOÃO SANTANA DOS SANTOS, WILLIAN LIMA DE JESUS, MARILUCIA SANTANA SANTOS, JORGE ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA. O Presidente, **JORGE ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA** fez sua fala fazendo agradecimento e considerações sobre suas expectativas de trabalho junto ao Legislativo Municipal de Tapiramutã, bem como parabenizando o Prefeito e Vice Prefeito empossados, reafirmando sua parceria. Comentou sobre as obras e realizações da Prefeitura, bem como dos apoios importantes que o Prefeito Roberto conseguiu, cujo foram cruciais nas conquistas dos últimos quatro anos. Na sequência, fora franqueada a palavra para o Vice Prefeito **RAELSON BATISTA DE SOUZA COELHO**, e ao senhor Prefeito **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**. Não havendo mais nada a tratar, informou que a seguir seriam concluídos os procedimentos legais de assinatura dos termos de Posse e da Ata de Posse da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiramutã-Ba, para a gestão 2025 a 2028; bem como informando que a sessão de abertura dos trabalhos se dará em 15 de fevereiro de 2025; bem como, poderão ser convocados para Sessão Extraordinária, antes da presente data, caso seja necessário e do interesse da

Página | 4

CNPJ 02.355.021/0001-55 – camaramunicipal@cmt2023@gmail.com
Avenida das Estrelas, 261, Sol Nascente – CEP 44840-000 - Tapiramutã – Bahia





CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPIRAMUTÁ
Transparência e ética a serviço do povo!
ESTADO DA BAHIA

coletividade. E, para constar, eu, Kauê Victor Batista Sampaio Santos, Secretário *Ad Hoc*, lavrei a presente Ata, que será assinada pelos presentes.

Página | 5

Tapiramutá, 01 de janeiro de 2025.

Jorge Alves de Almeida Oliveira
Presidente

Marilucia Santana Santos
Vice-Presidente

João Santana dos Santos
1º Secretário

Marcell Aurelio Barreto Correia
2º Secretário

Handio de Sena Damascena
Vereador

Erilone Miranda Machado
Vereador

Lucilene Marques de Almeida
Vereador

Manuela Machado de Almeida
Vereador

José Pires dos Santos
Vereador

Ubirajara Mendes de Queiroz
Vereador

William Lima de Jesus
Veracruz

Roberto Venâncio Dos Santos
Prefeito

Raelson Batista De Souza Coelho
Vice-Prefeito



AAA 1-812-665

amaramunicipalcm2023@gmail.com
 nte – CEP 44840-000 - Tapiramutá – Bahia



Este documento foi gerado pelo usuário 119.***.***-64 em 24/09/2026 16:48:45

Número do documento: 25021408261800000000010367949

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021408261800000000010367949>

Assinado eletronicamente por: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - 14/02/2025 08:26:18

Num. 2171900703 - Pág. 5